

AO EXPEDIENTE DO DIA  
07 de 06 de  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 932 /2016.

INSTITUI A SEMANA DO CONSUMIDOR, NO  
ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual do Consumidor, com os objetivos da promoção e do incentivo à formação da cidadania ativa voltada para a defesa dos direitos fundamentais do consumidor, de divulgação sobre os órgãos que atuam em sua defesa, de conscientização sobre acidentes de consumo e de estímulo ao consumo sustentável.

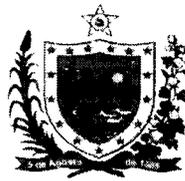
**Parágrafo único.** A Semana Estadual do Consumidor será comemorada, anualmente, no período em que constar o dia 15 de março e passa a integrar o Calendário Institucional de Eventos da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em 25 de maio de 2016.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
*Deputado Estadual*



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



**JUSTIFICATIVA**

Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, Código de Defesa do Consumidor, art. 2º. "É qualquer pessoa física ou jurídica que, isolada ou coletivamente, contrate para consumo final, em benefício próprio ou de outrem, a aquisição ou a locação de bens, bem como a prestação de um serviço."

Ao longo dessas últimas décadas a consciência cidadã, graças à ampliação de informações, tem surtido um avanço na busca pela reparação de danos causados muitas vezes por vícios redibitórios e outros problemas.

O objetivo do presente projeto de lei é instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual do Consumidor por entender que, não obstante o avanço, ainda há muito a se fazer no sentido de amplificar informações para a coletividade paraibana através de ações descentralizadas, promovidas principalmente pelos órgãos competentes.

A justificativa é precisa e necessária: é nas relações de consumo a parte fraca é o consumidor, assim como nos contratos de trabalho, o laborista é a parte fraca e mereceu a proteção de um código próprio, CLT, e de uma justiça especializada, a Justiça do Trabalho. Hoje um importante reino do direito que cuida exclusivamente das relações trabalhistas é o Direito do Trabalho. Nem todos os consumidores são trabalhadores, mas todos os trabalhadores são consumidores, logo, justifica-se a existência de maior atenção e proteção jurídica às relações de consumo", (SOARES, 2000:55-56).

Portanto, submeto a apreciação desta Egrégia Casa o presente projeto de lei.

*O Autor.*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 132/16  
Em 31/05/2016  
[Signature]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/06/2016  
[Signature]  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Dep. Paulo Mendes  
Em 24/08/2016  
[Signature]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do  
Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

**Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Propositura: **Projeto de Lei Nº 932/2016**

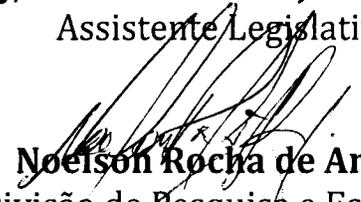
Autoria: Dep. Bruno Cunha Lima

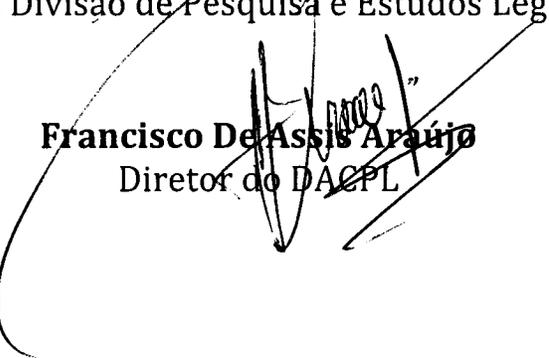
Ementa: Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 31 de maio de 2016.

  
**Joyce Karla de Araújo Carvalho**  
Assistente Legislativo

  
**Noelson Rocha de Araújo**  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
**Francisco De Assis Araújo**  
Diretor do DACPL



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário

6

### C E R T I D ã O

**CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 08 de junho de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 932/2016, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima – Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 16 de junho de 2016.

  
**Washington Rocha de Aquino**  
Secretário Legislativo

### D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "ad referendum" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

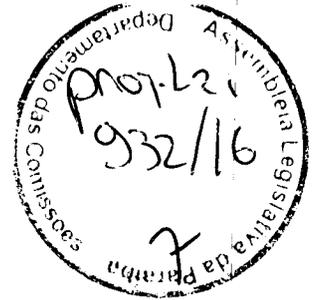
Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de junho de 2016:

  
**Washington Rocha de Aquino**  
Secretário Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI N° 932/2016.**

**Institui a semana estadual do consumidor,  
no âmbito do Estado da Paraíba, e dá  
outras providências..**

**AUTOR: Dep. BEUNO CUNHA LIMA**  
**RELATOR(A): BRANCO MENDES**

**P A R E C E R N° 974/2016**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e emissão de parecer quanto a admissibilidade constitucional, jurídica e regimental, o Projeto de Lei N° 932/2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Bruno Cunha Lima "Institui a semana estadual do consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências"

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 07 de junho de 2016.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa sob apreço, tem como escopo **Institui a semana estadual do consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

Apresenta-se a pretensão autoral demasiadamente justa, haja vista o largo alcance social em nosso Estado, haja vista a proposta servir para comemorar tal conquista, como chamar o consumidor a conhecer os seus direitos na construção de uma sociedade mais justa nas relações de consumo.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, o qual vislumbro uma justa maneira em ampliar em nosso Estado o direito dos consumidores mediante uma larga divulgação.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual e 24 da Constituição Federal, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 932/2016.**

É como voto.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2016.

Dep. **BRANCO MENDES**  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Nº 932/2016.

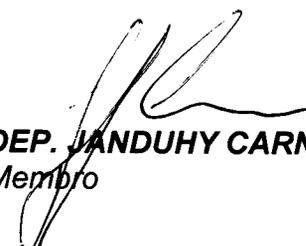
É o parecer.

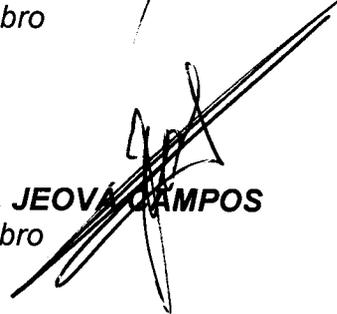
Sala das Comissões, 26 de outubro de 2016.

  
Dep. **ESTELA BEZERRA**  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia 01/11/16

  
**DEP. BRANCO MENDES**  
Membro

  
**DEP. JANDUHY CARNEIRO**  
Membro

  
**DEP. JEOVÁ CAMPOS**  
Membro

**DEP. GERÁSIO MAIA**  
Membro

  
**DEP. HARVÁZIO BEZERRA**  
Membro

  
**DEP. CAMILA TOSCANO.**  
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**



932/2016 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA – Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providencias.

Designo como relator  
Deputado RAFAEL PAULINO  
Em 28/11/2016  
Bruno Cunha  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



**PROJETO DE LEI N° 932/2016.**

INSTITUI A SEMANA DO CONSUMIDOR,  
NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**AUTOR:** Dep. BRUNO CUNHA LIMA  
**RELATOR(A):** Dep. RANIERY PAULINO

**P A R E C E R N° 095/2016**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos Humanos recebe para análise e parecer quanto ao mérito o **Projeto de Lei N° 932/2016**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Bruno Cunha Lima, o qual "INSTITUI A SEMANA DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 07 de junho de 2016.

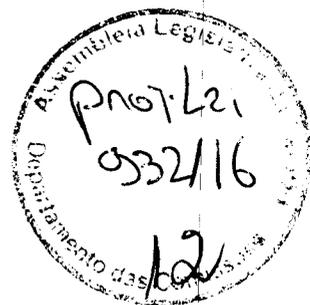
Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



**II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa sob apreço, tem como escopo de INSTITUIR A SEMANA DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando o mérito da proposta, vislumbro um largo alcance social na ampliação e divulgação perante a sociedade dos direitos dos consumidores.

Após as referidas considerações, as quais se faziam necessárias ao fundamento da proposição e do voto, entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente e justa, bem como, reconheço seja o parlamento responsável, na pessoa de seus pares, pela proteção dos consumidores em suas relações comerciais nos termos do dever estatal de legislar concorrentemente em prol do direito do consumidor e sua divulgação perante a sociedade.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 932/2016.

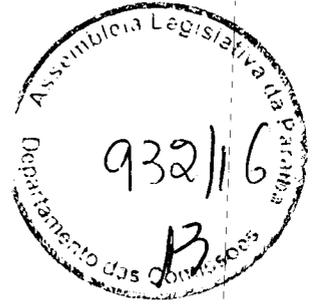
É como voto.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2016.

  
Dep. **RANIERY PAULINO**  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



**III - PARECER DA COMISSÃO**

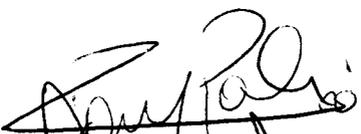
A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do **Projeto de Lei N° 932/2016**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2016.

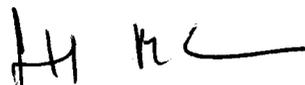
  
Dep. **FREI ANASTÁCIO**  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia 22, 11, 16

  
Dep. **RANIERY PAULINO**  
Membro

Dep. **INÁCIO FALCÃO**  
Membro

  
Dep. **JOÃO GONÇALVES**  
Membro

  
Dep. **JUTAY MENESES**  
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Bruno Cunha Lima*

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2016.**

**AUTOR: DEP. BRUNO CUNHA LIMA**

**Senhor Presidente,**

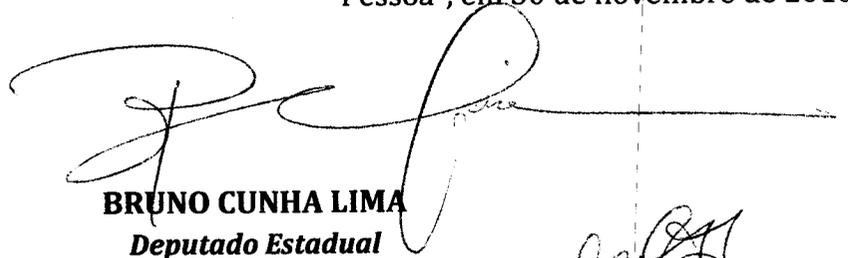
REQUEIRO à Mesa Diretora, nos termos do art. 112 e art.117, inclusão na Pauta da Ordem do Dia (30/11/2016, Quarta-feira), das seguintes matérias, todas elas já com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- PL Nº 840/2016 - Institui o Dia Estadual da Consciência Cristã;

-PL Nº 848/2016 - Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande;

-PL Nº 932/2016 - Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba.

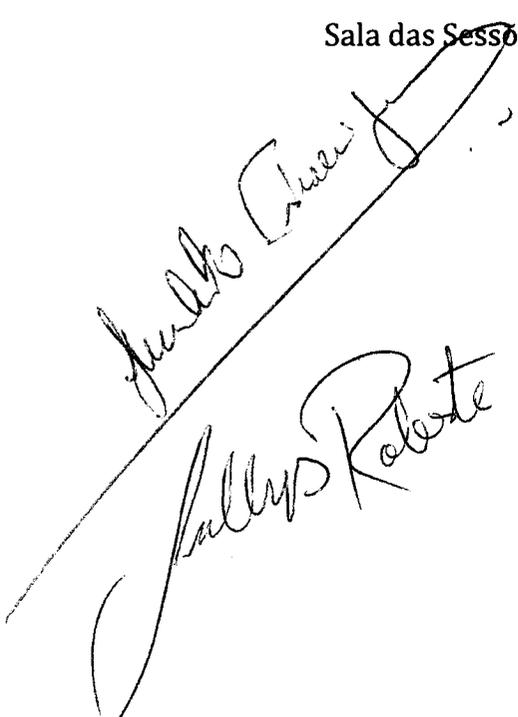
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 30 de novembro de 2016.

  
**BRUNO CUNHA LIMA**  
*Deputado Estadual*



  
Recebido em  
Mesa

  
Washington Rocha de Aquino  
Secretário Legislativo




**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle**  
**do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 932/2016 - DO DEPUTADO BRUNO**  
**CUNHA LIMA**

**Ementa:** Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

**Certifico, que o Projeto de Lei foi incluído na ordem do dia através de requerimento de inclusão e APROVADO por unanimidade, na sessão da Ordem do Dia de 30 de novembro de 2016.**

  
**Dep. Gervásio Maia**  
**1º SECRETÁRIO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

*Ofício nº 501/2016*

*João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 932/2016, do Deputado Estadual Bruno Cunha Lima, que “Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências”.*

*Atenciosamente,*

**ADRIANO GALDINO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 501/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 932/2016**  
**AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**

**Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual do Consumidor, com os objetivos da promoção e do incentivo à formação da cidadania ativa voltada para a defesa dos direitos fundamentais do consumidor, de divulgação sobre os órgãos que atuam em sua defesa, de conscientização sobre acidentes de consumo e de estímulo ao consumo sustentável.

**Parágrafo único.** A Semana Estadual do Consumidor será comemorada, anualmente, no período em que constar o dia 15 de março e passa a integrar o Calendário Institucional de Eventos da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 501/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 932/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**

**Ementa: Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 06 / 12 / 2016

Nome: Rafaela

À Casa Civil em 06 / 12 / 2016  
Prazo Constitucional: 28 / 12 / 2016  
Lei nº: 10.848 / 23/12/16  
Data: 24/12/2016



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO  
PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA**

**FINALIZAÇÃO PROCESSUAL**

**PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 832/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**

**EMENTA: Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 18 (dezoito) páginas, transformado em Lei nº 10.848 de 23/12/2016, publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2016.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2017

  
Regina Coeli Bezerra da Silva  
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo